



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.415, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 774, de 05/06/1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente".

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

"II- elaborar e propor deliberações normativas, ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a espécie".

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do Artigo 2º.

Art. 3º Fica alterado o Artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- O CODEMA será composto por 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) membros suplentes para o mandato de 2 (dois) anos, cuja composição deverá contar com:

I- Representantes do Poder Público

- a) Poder Executivo Municipal (1 efetivo e 1 suplente).
- b) Poder Legislativo Municipal (1 efetivo e 1 suplente).
- c) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER (1 efetivo e 1 suplente).

II- Representantes da Sociedade Civil

- a) Ordem dos Advogados do Brasil- OAB (1 efetivo e 1 suplente).
- b) Associação de Produtores Rurais (1 efetivo e 1 suplente).
- c) Setores organizados da sociedade, tais como: Associação do comércio, da Indústria, Clubes de Serviços, Associações de Moradores, das Universidades e pessoas comprovadamente comprometidas com a questão ambiental (1 efetivo e 1 suplente)".

Art. 4º Fica alterado o art. 7º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º- A instalação definitiva do CODEMA com a designação de seus membros deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei."

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 774, de 05 de junho de 1995, bem como sua alteração por meio da Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 1997.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 08 de junho de 2021.

Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br